



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5369 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 405/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 069/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA CECILIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 404/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 068/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SANDRA NORONHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 403/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 067/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Educação Ambiental e Biblioteconomia	CS	JOSÉ WAGNER SILVESTRE DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Administração	CS	LUCIANO DE OLIVEIRA PEGADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 402/2024-A.P., DE 20 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 151/2024-SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as nomeações contidas na portaria nº. 138/2024-A.P., de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de janeiro de 2024, conforme relação abaixo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RICARDO DE LIMA DUARTE DA COSTA	Chefe do Setor de Educação Ambiental e Biblioteconomia	CS
ROBERTO INÁCIO DE SOUZA	Chefe do Setor de Administração	CS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 401/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 066/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERINELSON SILVA DE MORAIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do CEU Moacyr Cirne, símbolo DD, da Fundação Cultural da Capitania das Artes - FUNCARTE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.678, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 400/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 150/2024-SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de ROMEU OLIVEIRA XAVIER, para o cargo em comissão de Chefe do CEU Moacyr Cirne, símbolo DD, da Fundação Cultural da Capitania das Artes - FUNCARTE, contidas na portaria nº. 142/2024-A.P., de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 399/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 065/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BRUNO DA SILVA DANTAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, símbolo CS, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 398/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 149/2024-SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de DJALMA ROBERTO DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, símbolo CS, contida na portaria nº. 148/2024-A.P., de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 397/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 064/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	EUREMA THEMIS SOARES CAVALCANTI
Encarregado de Serviços	ES	LEONARDO DE BARROS FERREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 396/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 148/2024-SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as nomeações contidas na portaria nº. 156/2024-A.P., de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de janeiro de 2024, conforme relação abaixo,

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	FRANCISCA TRINDADE DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	JOSÉ FRANCISCO BATISTA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 395/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 147/2024-SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de SÉRGIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE MORAIS, para o cargo em comissão de Administrador do Ginásio Nélio Dias e do Centro de Iniciação ao Esporte, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, contidas na portaria nº. 140/2024-A.P., de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 394/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 063/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014,

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe da Assessoria de Desenvolvimento de Pessoal	CS	RAFAEL LUCENA
Chefe do Setor de Controle Operacional e Estatístico	CS	DÁRCILA MIKAELLE MARTINS CRUZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO DA COSTA

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 393/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 063/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MÁIRA DE OLIVEIRA CABRAL FONSECA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle Operacional e Estatístico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 392/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 063/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RENATA SIQUEIRA MARTINS, do cargo em comissão de chefe da Assessoria de Desenvolvimento de Pessoal, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 391/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 062/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei complementar nº. 210, de 04 de abril de 2022.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor de Projetos Especiais Mobilidade Urbana II	CS	VITOR RUDÁ DE OLIVEIRA PELONHA
Encarregado de Serviços	ES	ANA CAROLINA DANTAS GALVÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 390/2024-A.P., 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 062/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Assessor de Projetos Especiais Mobilidade Urbana II	CS	RUI AUGUSTO DOS SANTOS
Encarregado de Serviços	ES	GEIZA DE MARILAC LIMA DE FREITAS FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 389/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 061/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HONOLENIO ANACLETO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de administrador do Ginásio Nélio Dias e do centro de Iniciação ao Esporte, símbolo cs, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 388/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e {documento},

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DD	ANDREIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO
Chefe do Setor de Gestão de Benefícios do Cadastro Único	CS	ROBERTA CANTIDIO DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 387/2024-A.P., 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 060/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DD	CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA
Chefe do Setor de Gestão de Benefícios do Cadastro Único	CS	ANDREIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 386/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 049/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDREZA BATISTA DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 385/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 049/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUCIANO DE OLIVEIRA PEGADO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 384/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 048/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA SIMONY SILVA DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.669, de 27 de dezembro de 2018,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 383/2024-A.P., DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 048/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DIVAL DA SILVEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 372/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240236507, Ofício nº. 1079/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0920231-57.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
EDSON BEZERRA DE OLIVEIRA	34.440-1	I-B	II-C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 373/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240231661, Ofício nº. 6341/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826650-85.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Periculosidade, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor JONATHAN LEANDRO SILVA, 72.747-9, Técnico em Radiologia, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 371/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, e Processo nº. SEMAD-20240236825, Ofício nº. 1094/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0847439-08.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARCIA CARVALHO DE LIMA, matrícula nº. 46.881-9, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 368/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240231726, Ofício nº. 1067/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0819383-28.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação da Estratégia Saúde da Família - GESF, de acordo com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 125/2011, ao servidor PAULO SERGIO SILVA PESSOA, matrícula nº. 73.382-8, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 367/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240237155 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0816196-12.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora LETICIA GABRIELE DE SOUSA TRIGUEIRO, matrícula nº. 72.693-7, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 362/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240231793 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818568-65.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor RENATO SILVA DE CARVALHO, matrícula nº. 72.839-2, Técnico em Radiologia, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 366/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240237007 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806894-56.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA VERONICA MIRANDA DE SOUSA	16.822-0	N2 - I	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 361/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e SMS-20231260218, Ofício nº. 758/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800882-89.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência – GEAEU, à servidora DEANY DE SOUSA OLIVEIRA PANUCCI, 73.432-9, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 363/2024-A.P., DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240236353 e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872257-63.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SILVERIO RIBEIRO DE MEDEIROS	13.961-1	N2 - I	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 350/2024-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240224983, Ofício nº. 1037/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0913272-70.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELISSA CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	72.104-0	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Participes: Município do Natal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747/0001-43 e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), com o CNPJ nº 08.334.385/0001-35.

Objeto: cessão de uso de área pública pertencente ao Município do Natal, ora cedente, que deve ser cedida em favor da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), oracessionária, em razão da necessidade de utilizar o terreno onde está localizado o Poço 39 da CAERN.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência: início na data da assinatura, com previsão de término indeterminado.

Data de assinatura: 02/02/2024.

Signatário: Município do Natal: Álvaro Costa Dias – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1050/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEL-20240208686, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA N. ALVES, matrícula nº. 73.107-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1049/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEGEPE-20231718915, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula nº. 72.738-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1048/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. NATALPREV-20240158433, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CINTHIA MARIA DE CASTRO FERREIRA

CAVALCANTI, matrícula nº. 177.726-1, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2023/2024, no período de 05/02/2024 a 05/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1046/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. NATALPREV-20240172150, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VINICIUS CAPUXU DE MEDEIROS, matrícula nº. 177.727-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Atuarial, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao exercício 2022/2023, no período de 20/02/2024 a 20/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1027/2024-GS/SEMAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Ofício nº 0311/2024/GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 116, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), concedida à servidora MICHELLE LINO DE LUCENA, matrícula nº. 72.700-9, ocupante do cargo de Técnica em Patologia Clínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, concedida através da Portaria nº 2812/2022-GS/SEMAD, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1042/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20220361797, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedida a servidora FÁTIMA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº. 32.609-7, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, mediante Portaria Nº. 941/2022-GS/SEMAD, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de março de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1043/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20231645519, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, no período de 19/02 a 20/05/2024, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora ANDREZA GOMES DAMASCENO, matrícula nº. 44.627-1, Médico, Classe II, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1044/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SME-20220389454, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedida a servidora REGINA JEANNE MAFRA DE CARVALHO, matrícula nº. 10.673-9, Professora, N2-P, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, mediante Portaria nº. 630/2022-GS/SEMAD, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1040/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20240224703, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA ROSALINA DA SILVA, matrícula nº. 73.431-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1041/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20231693386, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CRISTIANE ESTEVAM MARTINS, matrícula nº. 72.726-8, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1039/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20240210664, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANA JULIA LEMOS ANGELO, matrícula nº. 72.723-8, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0033/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. GAVIPRE-20231672583, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MICHELLE DOS SANTOS COSTA NUNES, matrícula nº. 65.684-4, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Executiva, símbolo CS, do Gabinete do Vice Prefeito - GAVIPRE, referente ao exercício 2021/2022, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.163/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20230818340 - SME

ASSUNTO: Homologação do certame.

OBJETO: Contratação por 12 (doze) meses de empresa especializada em fornecimento de solução tecnológica de registro e controle de frequência.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa abaixo discriminada, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, no valor abaixo descrito:

DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA						
- CNPJ nº 15.077.663/0001-81						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Fornecimento de solução tecnológica de registro e controle de frequência com gerenciamento e monitoramento de jornada de trabalho dos empregados/ servidores da SME, na modalidade Software como Serviço de suporte.	UNID	7.030	1,77	12.443,10	149.317,20

Atenciosamente,

Natal, 09 de fevereiro de 2024.

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente em substituição: Paulo Roberto de Moraes

Membros: José Roberto Linhares Tavares

Maria das Graças Ferreira de Macêdo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 20231318720

PAD de nº 020/2023

Interessado(a): SORAYA RAISA EMANUELA DOS SANTOS

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº SME- 20221403694

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR), aprovo o Despacho (fls. 483), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento Nota Fiscal nº 2208468 (fls. 467), no valor de R\$ 20.111,04 (vinte mil, cento e onze reais e quatro centavos), à empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97, de acordo com a fundamentação supramencionada.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO CAMPOS - CNPJ: 01.926.778/0001-99.

CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 30.386.911/0002-40.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 986,04 (novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DANIELLA MICHELLE SOARES DOS REIS BARBOSA - Presidente da UEX.

MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO CAMPOS - CNPJ: 01.926.778/0001-99.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Ilhéus, nº 2702, Potengi, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para

atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.590,42 (um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DANIELLA MICHELLE SOARES DOS REIS BARBOSA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO CAMPOS - CNPJ: 01.926.778/0001-99.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: situado Rua decima nº 14 – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DANIELLA MICHELLE SOARES DOS REIS BARBOSA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO CAMPOS - CNPJ: 01.926.778/0001-99.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Ilhéus, nº 2702, Potengi, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DANIELLA MICHELLE SOARES DOS REIS BARBOSA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO CAMPOS - CNPJ: 01.926.778/0001-99.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ Nº 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: situado Rua decima nº 14 – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DANIELLA MICHELLE SOARES DOS REIS BARBOSA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO CAMPOS - CNPJ: 01.926.778/0001-99.

CONTRATADO: CAMPESTRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 36.453.125/0001-14.

ENDEREÇO: Avenida Maranguape nº 4123, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP 59.114-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 18.743,76 (dezoito mil, setecentos e quarenta três reais e setenta e seis centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2023 a 05 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DANIELLA MICHELLE SOARES DOS REIS BARBOSA - Presidente da UEX.

MARCOS ANTONIO FERREIRA - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO CAMPOS - CNPJ: 01.926.778/0001-99.

CONTRATADO: COMERCIAL MM LTDA - CNPJ: nº 47.793.133/0001-26.

ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, 1056,0 Lagoa Seca – Natal/RN – CEP 59.022-275.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 9.094,27 (nove mil, noventa e quatro reais e vinte sete centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 7 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

DANIELLA MICHELLE SOARES DOS REIS BARBOSA - Presidente da UEX.

MARCOS ANTONIO FERREIRA - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL - CNPJ: 02.001.330/0001-27.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas - CNPJ Nº 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: situado Rua décima nº 14 – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX.

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.

Natal, 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL - CNPJ: 02.001.330/0001-27.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Ilhéus, nº 2702, Potengi, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ R\$ 1.541,86 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 13 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL - CNPJ: 02.001.330/0001-27.

CONTRATADO: COMERCIAL MM LTDA - CNPJ: nº 47.793.133/0001-26.

ENDEREÇO: Avenida Romualdo Galvão, nº 1056, Lagoa Seca, CEP 59.022-275 –NATAL/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 16.992,40 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 7 de setembro até 31 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX.

MAYARA JUSTINO DE SOUZA MEDEIROS - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL - CNPJ: 02.001.330/0001-27.

CONTRATADO: COMERCIAL MM LTDA - CNPJ: nº 47.793.133/0001-26.

ENDEREÇO: Avenida Romualdo Galvão, nº 1056, Lagoa Seca, CEP 59.022-275 –NATAL/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 50.164,95 (Cinquenta Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de novembro a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da UEX.

MAYARA JUSTINO DE SOUZA MEDEIROS - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PADRE SABINO GENTILLE - CNPJ: 23.215.454/0001-85.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ: nº 04.731.614/0001-02.

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 103, CONJUNTO AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 14.196,80 (catorze mil, cento e noventa e seis Reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SÍRLIA SOUSA DE LIMA - Presidente da UEX.

Renato Melo Trigueiro - Representante legal da empresa.

Natal, 19 de dezembro 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos itens no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 04/2023.

VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de agosto de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.
CONTRATADO: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: nº 30.386.911/0002-40.
ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Ceasa Box.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 005/2023 – SME.
VALOR: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 2.629,44 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura com efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.
MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 2 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.
CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: nº 12.122.858/0001-14.
ENDEREÇO: RUA CORONEL CASCUDO, 0336 -CIDADE ALTA - NATAL/RN.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino ligado à Secretaria Municipal de Educação - SME.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 18.869,07 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: até 31 de julho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.
PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.
CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: nº 12.122.858/0001-14.
ENDEREÇO: RUA CORONEL CASCUDO, 0336 -CIDADE ALTA - NATAL/RN.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino ligado à Secretaria Municipal de Educação -SME.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 9.424,20 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/08/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.
PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.
CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: nº 12.122.858/0001-14.
ENDEREÇO: RUA CORONEL CASCUDO, 0336 -CIDADE ALTA - NATAL/RN.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino ligado à Secretaria Municipal de Educação -SME.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 9.183,44 (nove mil, cento e oitenta e três reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 30/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.
PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.
CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME – CNPJ 12.122.858/0001-14.
ENDEREÇO: RUA CORONEL CASCUDO, 0336 -CIDADE ALTA - NATAL/RN.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino ligado à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 8.659,31 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/10/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.
PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA - Representante legal da empresa.
Natal, 01 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.
CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME – CNPJ 12.122.858/0001-14.
ENDEREÇO: RUA CORONEL CASCUDO, 0336 -CIDADE ALTA - NATAL/RN.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino ligado a Secretaria Municipal de Educação - SME.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 8.359,71 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 30/11/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.
PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Libânia Medeiros, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, transcritos nos termos do Anexo I, o qual é parte deste Contrato.
VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 237,73 (duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), relativo à parcela/2023, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA LIBÂNIA MEDEIROS - CNPJ: 24.414.903/0001-87.
CONTRATADO: H BONITA COMERCIO EIRELI ME - CNPJ: nº 12.122.858/0001-14.
ENDEREÇO: RUA CORONEL CASCUDO, 0336 -CIDADE ALTA - NATAL/RN.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Unidades de Ensino ligado à Secretaria Municipal de Educação - SME.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 8.312,67 (oito mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA JULIANA DANTAS DE MEDEIROS CRUZ - Presidente da UEX.
PAULO CÉSAR ALVES DA ROCHA - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de dezembro de 2023.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20230958584.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.241.747/0005-77.
CONTRATADO: 3A LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 06.291.731/0001-10.
ENDEREÇO: Rua Agnaldo de Barros, nº 2870, Candelária, Natal/RN, CEP 59.066-220.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em locação de até 100 (cem) ônibus com motorista, para atender à aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) estudantes excedentes da rede Municipal de Ensino de Natal/RN, nos turnos matutino, vespertino e noturno, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com 60 km máximo por rota/dia.

VALOR: R\$ 5.364.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 16 de março de 2024.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 2179; 1199. FONTE DE RECURSO: 15000000 e 15500000. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 19 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Pela Contratante GÊNISON DA SILVA – Pela Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 – SME.

PROCESSO: SME-20231689702.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: G F S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 02.345.360/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Brasília, nº 211, CEP: 59.080-380, bairro Neópolis, Cidade de Natal/RN, CEP 59.056-000.

OBJETO: – O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o contrato nº 058/2023, sem reflexo financeiro, tendo em vista que os percentuais são 9,65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento) de acréscimo e 9,65% (nove vírgula sessenta e cinco por cento) de supressão, trazendo equivalência entre os percentuais e tendo como base as planilhas que, em função da necessidades de incluir novos serviços que não foram previstos na planilha original, aumentar a quantidade existente dos serviços e também excluir serviços que não serão realizados, para que haja uma melhor adequação a que o projeto se propõe, atinente ao Contrato de Serviços de Manutenção Elétrica para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação, por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, de acordo com os cálculos colacionados nos presentes, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 16 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

PATRICIA JUNA F DE CARVALHO – Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 33/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

PROCESSO: SMS-20231662898

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: George Antunes de Oliveira.

COVENENTE: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER. CNPJ: 08.428.765/0001-39. Dirigente: ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES.

OBJETO: Incremento financeiro temporário para custeio de atividades assistenciais à saúde em Média e Alta complexidade.

META: Propiciar condições mais adequadas para o cumprimento de metas, com o incremento no custeio das suas despesas mensais para desenvolvimento de ações de saúde.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura até 07 de abril de 2024, podendo prorrogar-se "de ofício" pela SMS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fonte: 15000000

Extrato do Termo do Instrumento Contratual Ordem de Compra MC nº 015/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 083/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.139/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20230479457 - SEMAD - Recibo SIAL nº 386595

PROCESSO Nº 20240016302

Contratado: WBNJ LICITARN LTDA - Inscrita no CNPJ: 43.455.634/0001-41

Objeto: Fornecimento de água mineral

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.2-414 - Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 07

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 015/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 3.594,00 (Três mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da

Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Luiz Jeronimo Sobrinho, Matrícula nº 13.871-1

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário

Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Natal, 16 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024

Processo: 06073/2021-50

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal no 6.025/2009, no Decreto Federal no 5.450/2005, Decreto Municipal no 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 006073/2021-50,

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020

/0001-43,

Objeto: O objeto da presente avença consiste na Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo: AUTOCLAVE HORIZONTAL E VERTICAL e sistema de auto reversa osmose - com mão de obra, substituição e fornecimento de peças, acessórios e componentes, conforme condições.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 15 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

- Fonte: 16000000

ATIVIDADE: 10.301.146.2.982 - Manutenção das Nações e Serviços da Atenção Primária à Saúde. - Valor: R\$ 36.000,00

- Código Reduzido: 10776

ATIVIDADE: 10.302.146.2.315 - Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada- Valor: R\$ 36.000,00

- Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.302.146.2.317 - Implementação da Rede de Atenção à Saúde Materno

-Infantil - Valor: R\$ 48.000,00

- Código Reduzido: 13890

Valor: IO CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período até limite de 60 meses, mediante celebração de simples apostilamento, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Gestor: Maria Eliane Alves do Amaral - MAT. 7593

Fiscal: Francisco Assis de Góis - MAT. 73.304-2 e Emerson Augusto dos Santos Silva - MAT. 34.877-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Ivani Batista Neto,

Natal 08 de Fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Locação de Veículos tipo Caminhonete 4x4.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 19/02/2024.

Ana Maria Felipe de Oliveira – Diretora de Administração Geral em Substituição Legal/SEMURB

PESQUISA MERCADOLÓGICA – PRIMEIRA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Manutenção de Filtros, incluindo troca de mangueira, para os purificadores de água desta SEMURB.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço acima citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 19/02/2024.

Ana Maria Felipe de Oliveira – Diretora de Administração Geral em Substituição Legal/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**TERMO DE COLABORAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO****1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, no Município de Natal, qualificadas na conformação da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** em regime de mútua cooperação, à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, conforme art. 2º, inc. III-A da Lei nº 13.019/2014, para intermediar a identificação de 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes à realização de estágio não obrigatório.

1.1. O presente Chamamento Público bem como o instrumento dele decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como demais normativos aplicáveis e pelos princípios imanentes a Constituição Federal e a Administração Pública, além das condições previstas neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

ANEXO III – Modelos das Declarações exigidas pelo art. 34, 35 e 39, VII, §5º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

ANEXO IV – Minuta do Termo de Colaboração

ANEXO V – Cronograma de seleção e julgamento das propostas

ANEXO VI – Critérios de Avaliação e Pontuação das Propostas

ANEXO VII – Portaria da Comissão de Seleção

ANEXO VIII – Impugnação ao Edital

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração, nas condições previstas neste Ato Convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar propostas das organizações da sociedade civil – OSC's sem fins lucrativos à celebração de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, conforme art. 2º, inc. III-A da Lei nº 13.019/2014, para intermediar e implementar o programa de estágios de 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes, sendo 45 (quarenta e cinco) de Nutrição, 110 (cento e dez) de Serviço Social e 30 (trinta) de nível médio, cujos objetos pedagógicos estejam adequados a legislação vigente, isso para realização de estágio não obrigatório com execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, visando a implementação do programa de estágio dos estudantes para desempenho funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme Decreto nº 8.805/2016 e Lei nº 11.788/2008, nos termos e condições especificadas neste Edital.

2.2. A contratação dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, previsto no item 2.1 acima, dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis em até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura de referido Termo de Colaboração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Termo de Colaboração a ser firmado tem como justificativa a continuidade do atendimento do Setor de Cadastro Único, responsável no Município pela gestão do Sistema de Cadastramento Único para os programas sociais do Governo Federal, que possui em Natal/RN no seu banco de dados em média 141.314 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze) famílias inseridas, destas tem-se 79.677 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete) famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (referente ao mês de novembro/2023) para acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação, conforme preconiza a Lei nº 14.601 de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família e o Decreto nº 11.566 de 16 de junho de 2023 que regulamentou a Medida Provisória nº 1.164 de março de 2023 que deu origem a Lei.

4. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Administração Pública Municipal disponibilizará, para a execução do objeto da parceria, os recursos financeiros estimados no montante de R\$ 1.926.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte e seis mil reais).

4.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em serviços cuja expressão monetária deverá,

obrigatoriamente, ser identificada na proposta da Organização da Sociedade Civil.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte: **Unidade Orçamentária:** 18-49; **Projeto/Atividade:** 08.122.004.2.849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; **Fonte:** 16600000; **Anexo:** 7; **Elemento de Despesa:** 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Natal, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 de Lei Federal nº 13.019/2014.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, estando esta pautada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais se dividindo em serviços caracterizados na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Para as propostas relacionadas a Proteção Social Básica, segue a indicação dos seguintes servidores públicos: Andréia da Câmara Rodrigues Melo, matrícula nº 72.649-5 – Presidente; Alessandra Ramos de Souza, matrícula nº 72.917-7 – Membro; Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho, matrícula nº 72.506-7 – Membro, tendo sido constituídos na forma da Portaria nº 07 de 09 de fevereiro de 2024, publicada em Diário Oficial do Município nº 5366, de 12 de fevereiro de 2024.

6.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da Comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data da publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo, na conformação do §2º, do art. 27, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 68-A, acrescida pela Emenda nº 018, à Lei Orgânica do Município de Natal, regulamentado pelo Decreto nº 9.510, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 9.961 de 15 de maio de 2013, bem como nos princípios constitucionais e administrativos, sobretudo o da moralidade e demais aplicáveis a esse Ato Convocatório.

6.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo certame.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas, no período estipulado no **Anexo V**, deste Edital, no horário das 09h00min às 13h00min, no seguinte endereço: Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, CEP: 59.020-200, Natal/RN.

7.2. As OSC's interessadas neste Chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção pelo e-mail cadunico.semtas@gmail.com as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço Completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome da pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

7.3. A prestação das informações de que trata o subitem 7.2 garante às OSC's celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

8. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

8.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital serão prestados pela Comissão de Seleção com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, impreterivelmente, por escrito e cinco dias antes da Sessão Pública de Abertura, no horário de 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, CEP: 59.020-200, Natal/RN.

8.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Ato Convocatório, desde que os pedidos tenham sido recebidos até cinco dias antes da Sessão Pública de Abertura, exclusivamente mediante solicitação por escrito da seguinte forma:

8.2.1. Pelo e-mail: cadunico.semtas@gmail.com ou no local indicado no item 8.1.

8.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 8.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

8.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não possui caráter suspensivo alusivo dos prazos previstos no Edital.

8.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original,

alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessados é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais.

9.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação das Propostas do Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, CEP: 59020-200, Natal/RN, durante o horário de expediente da Administração que se dá das 08h00min às 14h00min, devendo ser entregue em envelope lacrado e identificado na conformação do **Anexo VIII**.

b) pelo e-mail: cadunico.semtas@gmail.com

9.3. A impugnação, além de atentar para os requisitos da alínea “a” do item 9.2, deverá, também, apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

9.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

9.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Ato Convocatório. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

9.6.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

9.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DAS OSC'S NO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas e definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b", ou "c", da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, desde que vinculadas ao objeto desse Ato Convocatório, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

10.2. Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d.3) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 10.2 as organizações religiosas.

d.4) as sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 10.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 10.2.

d.5) Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item 10.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

10.3. Não é permitida a atuação em rede.

11. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos, na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014), estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º Lei nº 13.019, de 2014 e alterações).

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014), estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º Lei nº 13.019, de 2014 e alterações).

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014).

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações)

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações.

f) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações.

g) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações).

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação

nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III, "F"** e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014 e alterações).

11.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 do mesmo diploma legal combinado com o art. 39, caput, inciso V, dessa Lei Federal;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, na dicção do art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável

por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, exigíveis pelo art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as etapas descritas no **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

12.2. Conforme exposto no item 11 deste Ato Convocatório, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações) e a não ocorrência de impedimento para a celebração dela (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

12.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Natal, bem como em Aviso de Chamamento no Diário Oficial da União e, na íntegra, no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Natal, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, na conformação do art. 26 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração de Ciência e Concordância, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto nos **Anexos I e II**, desse Ato Convocatório.

12.4. Etapa 2: Impugnação ao Edital

12.4.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de Abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Etapa 3: Sessão Pública de Abertura para apresentação de propostas e recebimento do envelope

12.5.1. Os envelopes contendo a Declaração de Ciência e Concordância e a proposta de Plano de Trabalho previstos nos **Anexos I e II** desse Ato Convocatório deverão ser entregues impreterivelmente das 08h00 às 14h00 no setor de Protocolo Geral, no dia 29/02/2024, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Avenida Rodrigues Alves, 881 – Tirol, CEP 59.020-200, Natal/RN, devendo estar acompanhados dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a

representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

12.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

12.5.1.2. A proposta Plano de Trabalho de OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

12.5.2. O envelope de que se trata o subitem 12.5.1 será aberto da Sessão Pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a Sessão para análise das propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

12.5.3. Somente será aprovada a proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e conter, no mínimo, os elementos contidos nela, bem como as condições constantes neste Edital e anexos.

12.5.3.1 As propostas de Plano de Trabalho apresentadas deverão, quando for o caso, incluírem os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.5.4. Após o prazo limite para apresentação da proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

12.6. Etapa 4: Fase competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

12.6.1. Nesta fase, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, designada conforme Portaria nº 07 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 5366 de 12 de fevereiro de 2024, anexa ao presente Edital, analisará e julgará, com independência técnica, as propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

12.6.1.1. Antes da análise técnica da proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pelo Diário Oficial do Município de Natal e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Natal, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

12.6.2. Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste Edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- a)** descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b)** descrição de metas quantitativas e qualitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- c)** previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- d)** forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e)** plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;
- f)** definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- g)** a avaliação e a seleção das propostas ocorrerá de 04/03/2024 até 05/03/2024, devendo esta decisão ser dada ciência a todos os proponentes.

12.6.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por se tratar de Termo de Colaboração e ao valor de referência estimado no item 4 deste Edital, cuja Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 43 (quarenta e três) pontos, aferidos pela compatibilidade mediana de cada requisito apontado nos Critérios de Avaliação das Propostas, não podendo zerar em nenhum desses requisitos, conforme critérios constantes no **Anexo VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**, deste Ato Convocatório.

12.6.4. Será obrigatoriamente justificada, na Ata de Julgamentos, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 4 deste edital.

12.6.5. Serão eliminadas as propostas de Plano de Trabalho:

- a)** cuja pontuação total for inferior a 43 (quarenta e três) pontos;
- b)** que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento;
- c)** que estejam em desacordo com o Edital;
- d)** cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no item 4 deste Edital;

12.6.6. A aprovação da proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12.6.7. As propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no **Anexo VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios e julgamento.

12.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1) e (2).

12.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (3), (4), (7) e (8). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12.6.10. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, deste Edital, para conclusão do julgamento das propostas de Plano de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

12.7. Etapa 5 e 6: Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

12.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal, divulgado no item 7.1 deste Ato Convocatório.

12.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas através do Diário Oficial do Município de Natal e sítio oficial da Prefeitura para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da referida intimação, na conformação do **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

12.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.8. Etapa 7: Julgamento dos eventuais recursos

12.8.1. A comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à chefia da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com as informações necessárias à decisão final.

12.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

12.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.9. Etapa 8: Homologação e publicação do resultado do julgamento das propostas de Plano de Trabalho.

12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição desse, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado do julgamento para homologação da titular da pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e publicará o resultado final de julgamento lavrado em Ata, pelo Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico da Administração Municipal, divulgado no item 7.1 deste Ato Convocatório, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de Plano de Trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

12.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para OSC à celebração da parceria.

12.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas do Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos previstos no subitem 12.10 deste Edital.

12.10. Etapa 9: Sessão Pública para apresentação dos documentos de habilitação.

12.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da Sessão Pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, bem como as Declarações nos moldes do modelo previsto no **Anexo III e suas alíneas – MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELA OSC**, no sentido de que não incorram nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

12.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões apresentadas nos moldes exigíveis nesse Edital, especificamente o item 11.

12.10.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.10.4. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.11. Etapas 10 e 11: Avaliação dos documentos de habilitação.

12.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 11, deste Edital.

12.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria.

12.11.3. A OSC será notificada para regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

12.11.4. Nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nessa Etapa 11 da fase de seleção, do **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.12. Etapas 12, 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos documentos de habilitação, interposição de Recursos e Contrarrazões e análise recursal.

12.12.1. A Ata de Julgamento dos documentos de habilitação será publicada no Diário Oficial do Município de Natal, bem como no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Natal.

12.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pelo Diário Oficial do Município de Natal e sítio oficial da Administração Pública para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pelo Diário Oficial do Município, na conformação do **Anexo V – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**.

12.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.12.4. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo estipulado no **Anexo V**, deste Ato Convocatório, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Chefe da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com as informações necessárias à decisão final.

12.12.5. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estipulado no **Anexo V**, deste Ato Convocatório. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

12.12.6. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.13. Etapa 15: Publicação da Ata de resultado definitivo do Chamamento Público.

12.13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição desse, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, pela titular da pasta, publicará Ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no Diário Oficial

do Município e no sítio oficial do Município de Natal.

13. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a)** aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b)** comprovação de atendimento ao previsto no item 11 deste Edital;
- c)** emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da SEMTAS acerca da possibilidade de celebração da parceria.

13.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 13.1 deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o titular da pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, requerer que a OSC saneie os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

13.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um Plano de Trabalho.

13.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

13.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da autoridade competente sobre a aprovação das contas.

13.6. O Extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua assinatura.

13.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

14. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC Parceira estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

14.2. As despesas serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho, cláusulas pactuadas e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como pelos princípios constitucionais e administrativos.

14.3. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. O Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, com esteio no art. 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do referido Termo de Colaboração.

15.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, na conformação do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como de acordo com as formalidades exigidas na Resolução 011/2016 – TCE/RN.

15.3. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

15.4. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR DA PARCERIA

16.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto na Seção VII, artigo 58 e seguintes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16.2. O Gestor da Parceria deverá ser designado na forma do art. 35, V, "g" e parágrafos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, quando no momento da celebração e formalização do Termo de Colaboração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

17.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

17.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

17.1.3. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

17.2. Compete a Chefia da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS decidir sobre recurso administrativo, em sede de pedido de reconsideração, interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo.

17.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles

inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

17.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

17.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

17.5. O prazo para apresentação de defesa, bem como de eventual pedido de reconsideração, contado da data de juntada do aviso de recebimento – AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. Com a apresentação de defesa ou de pedido de reconsideração, em qualquer caso, os órgãos técnicos e área jurídica deverão se manifestar.

17.7. Decorrido o prazo para defesa ou de pedido de reconsideração e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Gestor da Parceria ou Secretário Municipal da SEMTAS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

17.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município de Natal, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.10. A ciência das decisões de primeira e, em sede de pedido de reconsideração quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Natal, tudo na conformação da Lei nº 5.872, de 04 de julho de 2008, alterada pela Lei nº 6.822 de 14 de junho de 2018.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

18.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

18.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

18.2.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções reportadas neste Edital, sem prejuízos de demais cominações em âmbito cível, criminal e administrativo.

18.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

18.4. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Natal/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Andréia da Câmara Rodrigues Melo

Presidente da Comissão de Seleção

Portaria nº 07/2024 – GS/Semtas

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Natal/RN, _____ de _____ de 2024

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO				
1 – DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Cidade	UF	CEP	Fone e Fax	E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	Matrícula
Endereço				
E-mail				
2 – OUTROS PARTÍCIPES				
Nome			C.N.P.J./C.P.F.	E.A.
Endereço			C.E.P.	
3 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO				
			Período de Execução	
			Início	Término

Identificação dos Serviços:				
Justificativa da Proposição:				
4 – METAS				
Nº	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estagiários de Nível Superior – Nutrição	45	R\$ 850,00	R\$ 38.250,00
02	Estagiários de Nível Superior – Serviço Social	110	R\$ 850,00	R\$ 93.500,00
03	Estagiários de Nível Médio	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
04	Custo institucional	185	R\$ 50,00	R\$ 9.250,00
Total Mensal		-	-	R\$ 160.500,00
Total Geral		-	-	R\$ 1.926.000,00
5 – CAPACIDADE INSTALADA (INSTALAÇÕES FÍSICAS, RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS)				
Recursos Humanos contratados:				
Instalações Físicas:				
Bens Permanentes:				
OBSERVAÇÃO:				

6 – PLANO DE APLICAÇÃO						
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente		
Código	Especificação					
3.33.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Valor Mensal)	R\$ 160.500,00	R\$ 160.500,00			
TOTAL GERAL ANUAL		R\$ 1.926.000,00	R\$ 1.926.000,00			
7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
7.1 – Concedente						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00	160.500,00
7.2 – Proponente – Organização Parceira (Contrapartida)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8 – DECLARAÇÃO						
<p>Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.</p> <p>Pede deferimento.</p>						
Local e Data			Organização da Sociedade Civil (Proponente)			

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
<p>APROVADO</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 20px;"> <div style="width: 45%; text-align: center;"> <p>_____</p> <p>Local e Data</p> </div> <div style="width: 45%; text-align: center;"> <p>_____</p> <p>Concedente</p> </div> </div>
10 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<p>10.1 – Secretário(a) de Município requisitante:</p> <p>() Aprovado () Reprovado</p> <p>Data: ____/____/____ Assinatura: _____</p> <p>10.2</p> <p>10.2.A – Comissão de Seleção</p> <p>() Aprovado () Reprovado</p> <p>Data: ____/____/____ Assinatura: _____</p> <p>10.2.B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal. Ex.: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)</p> <p>() Aprovado () Reprovado</p> <p>Data: ____/____/____ Assinatura: _____</p> <p>10.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)</p> <p>() Aprovado () Reprovado</p> <p>Data: ____/____/____ Assinatura: _____</p>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELA OSC (DEVERÃO SER REDIGIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)

A) MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

A

Secretária Municipal de(especificar de acordo com o projeto de parceria)

Sr(a)[nome do(a) Secretário(a)]

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE]....., em atendimento ao Chamamento Público nº(especificar o nº/ano do respectivo processo), vem apresentar o presente Plano de Trabalho para a execução do(especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta)..... e referidos documentos para celebração do Termo de Colaboração para o período de(especificar o período de duração da parceria), com recursos do(especificar a origem dos recursos, se serão provenientes de algum fundo específico ou se serão recursos próprios do Município de Natal).

Respeitosamente,

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....
[Nome completo do(a) Dirigente]

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da
execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a
que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil existe há anos,
..... meses e dias (especificar anos, meses e dias de existência comprovada),
atendendo dessa forma as exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei
Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....
[Nome completo do(a) Dirigente]

C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da
execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a
que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil detém
regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em
regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e perante o Fundo de
Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União,
do Estado e do Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

D) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

**E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE FINALIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE CIVIL
(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da
execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a
que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil possui seus
objetivos, finalidades, capacidade técnica, operacional e instalações devidamente
avaliados, sendo estes compatíveis com o objeto da parceria em tela.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que integram o quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil: - (nome completo), residente e domiciliado na (endereço completo), portador da cédula de identidade nº - SSP/....., e do CPF/MF nº; (relacionar todos os dirigentes).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

G) MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES E PARENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da presente parceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]
.....
[Nome completo do(a) Dirigente]

**H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR
OU EMPREGADO PÚBLICO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM
PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da
execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a
que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil não realizará a
contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os
recursos repassados pela presente parceria, de ser servidor ou empregado público,
inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou
entidade da administração pública direta ou indireta do município de Natal/RN, bem
como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º grau, em linha reta,
colateral ou por afinidade, nas exigências do art. 68-A, acrescida pela Emenda nº 018, à Lei
Orgânica do Município de Natal, regulamentado pelo Decreto nº 9.510, de 26 de setembro
de 2011, alterado pelo Decreto nº 9.961, de 15 de maio de 2013, bem como nos princípios
constitucionais e administrativos, sobretudo o da moralidade e demais aplicáveis a esse
Ato Convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....

[Nome completo do(a) Dirigente]

I) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

.....(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).....

DECLARAÇÃO

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por seu dirigente[NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE].....
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público, para fins da execução do (especificar qual o tipo de serviço que será projeto de parceria a que se relaciona a proposta), que esta Organização da Sociedade Civil tem sua sede localizada no seguinte endereço:, nº, bairro, na cidade e comarca de, Estado do Rio Grande do Norte, CEP

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Natal/RN, de de (data)

[assinatura do(a) dirigente]

.....
[Nome completo do(a) Dirigente]

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2024 – SEMTAS/PMN

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____.

Processo nº 20231570420

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** – SEMTAS, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Natal, com CNPJ/MF 08.241.747/0008-10 situada na Av. Rodrigues Alves, nº 881, Tirol, CEP: 59.020-200, doravante denominada **CONCEDENTE**, ora representada pela Secretária Municipal Sra. **ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.132.886 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 722.814.484-87, residente e domiciliada nesta capital, e o _____ pessoa jurídica com natureza de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, _____ (cidade/Estado), doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representado por _____ (cargo ocupado), nacionalidade, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, _____ (cidade/Estado), resolvem de comum acordo firmar nesta data o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Chamamento Público ____ publicado no Diário Oficial do Município de Natal nº ____ em ____ de _____ de 2024, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 269/2006 do CMAS – NOB-RH/SUAS; Resolução nº 109/2009 o CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 39/2010 do CNAS – Benefícios Eventuais; Resolução nº 17/2011 do CNAS – Equipe de Referência – RH/SUAS; Resolução nº 33/2012 do CNAS – NOB/SUAS; Resolução nº 09/2014 do CNAS – Profissionais SUAS; Resolução nº 14/2014 do CNAS – Inscrição CNAS, Resolução nº 11/2016 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/15 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.129/99, Lei nº 8742/93 – LOAS, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, “Lei do estagiário”, Lei nº 13.019/14 e atualizações, e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à instituição parceira para intermediar e implementar o programa de estágios de 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes de nível médio e superior, regularmente matriculados, cujos objetos pedagógicos estejam adequados a legislação vigente, isso para realização de estágio não

obrigatório com execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, visando a implementação do programa de estágio dos estudantes para desempenho funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme Decreto nº 8.805/2016 e Lei nº 11.788/2008, nos termos e condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e cláusulas abaixo descritas:

Parágrafo Primeiro: Serão disponibilizados 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes, sendo 30 (trinta) de nível médio e 155 (cento e cinquenta e cinco) de nível superior, este último distribuído com 45 (quarenta e cinco) de Nutrição e 110 (cento e dez) de Serviço Social, para adquirir o conhecimento prático necessário ao desempenho de suas atividades, devendo ser ocupados de acordo com interesse da CONCEDENTE, em consonância com a Lei nº 11.788/2008 e demais designações legais que regem a referida parceria, sobretudo a Lei nº 13.019/14 e atualizações.

Parágrafo Segundo: Na qualidade de PARCEIRA e agente de interação deste Termo de Colaboração, a instituição _____ atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto a CONCEDENTE, para a execução dos procedimentos legais e administrativos, relacionados à concessão dos estágios, de acordo com o que preceitua a Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Terceiro: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 O estágio como um ato educativo escolar supervisionado não obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa a preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte integrante do projeto pedagógico do curso, constitui instrumento de integração entre as instituições de ensino e a CONCEDENTE, capaz de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Parágrafo Primeiro: A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/08 caracteriza vínculo empregatício do estudante com a CONCEDENTE, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo: A reincidência da irregularidade descrita no parágrafo primeiro impedirá a CONCEDENTE de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Esta penalidade limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

Parágrafo Terceiro: A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde e entre outros não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino, conforme proposta pedagógica e a programação da CONCEDENTE que receberá o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações, limitações temporais essas com arrimo no art. 11 da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único: Não se aplica o prazo de duração do estágio disposto no caput desta cláusula quando se tratar de estagiário portador de deficiência, na conformação da "Lei do Estagiário".

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

4.1 A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar e não ultrapassará 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, isso na conformação do art. 10 da Lei nº 11.788/08.

Parágrafo Único: A carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos pela metade, segundo estipulado no termo de compromisso do estágio, com fins de garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese de as Instituições de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DA META

5.1 A Entidade se compromete a disponibilizar 185 (cento e oitenta e cinco) estudantes de nível médio e superior para realização de estágio não obrigatório à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, nas quantidades e especificações desses e dos anexos nesse inserido.

Parágrafo Único: O recurso a ser repassado corresponderá a meta mensal atendida pela PARCEIRA, no tocante a disponibilização dos estudantes de nível médio e superior, regularmente matriculados, integrando as instituições de ensino conveniadas a ENTIDADE PARCEIRA, cujos objetos pedagógicos estão adequados a legislação vigente, isso à utilização no fim socioassistencial insculpido na Cláusula Primeira desse Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA DOTAÇÃO

6.1 Para execução do presente Termo de Colaboração será destinado o valor total de R\$ 1.926.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil reais), relativo à Fonte 16600000, em parcelas de acordo com Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, depositados pela SEMTAS na Conta-Corrente da Instituição Parceira mantida no Banco _____,

Agência _____, CC nº _____, correndo a conta da seguinte classificação orçamentária **Código de Atividade:** 18.49 – 08.122.004.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; **Fonte:** 16600000; **Anexo:** 7; **Elemento de Despesa:** 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo o valor total para 12 (doze) meses, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A SEMTAS terá o dever de repassar a verba pactuada até o décimo dia útil do mês subsequente ao qual se destina a referida verba, bem como poderá suspender a qualquer momento, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, que deixará de fazer o repasse à instituição parceira quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas neste Termo.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela administração pública em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, sendo que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da instituição parceira em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III – quando a instituição parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1 A Instituição Parceira fica vinculada à utilização dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho e seus anexos (parte integrante deste instrumento), sendo vedada a execução de forma diversa ao previsto no referido Plano.

Parágrafo Primeiro: Após o início das atividades junto a CONCEDENTE, o pagamento da sua bolsa será de R\$ _____ (_____) para 30 (trinta) estudantes de nível médio com ___h/diária, totalizando R\$ _____ (_____) mensais e; bolsa para 155 (cento e cinquenta e cinco) estudantes de nível superior no valor de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____) mensais, com ___h/diária, ambos já computando o adicional de auxílio-transporte, conforme Decreto nº 9.999/2013, publicado em 13 de agosto de 2013 e Portaria nº 1165/2013 – GS/SEGELM, publicado em Diário Oficial do Município nº 2577, de 05 de agosto de 2013; auxílio-transporte esse que será realizado pelo CONCEDENTE diretamente a _____ (OSC), através do depósito em sua conta bancária específica aberta para esta finalidade, acrescido do pagamento da Contribuição Institucional no valor de R\$ _____ (_____) por estágio/mês, o que perfaz um valor total de R\$ _____ (_____), alusivo aos

serviços prestados, no todo ou em parte, pelo recrutamento, cadastramento, pré-seleção, encaminhamento de estudantes para seleção final pela CONCEDENTE, emissão de Termo de Compromisso de Estágio, cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários durante a vigência do seu contrato de estágio e acompanhamento administrativo.

Parágrafo Segundo: O repasse dos recursos pela CONCEDENTE a _____ (OSC) previstos no caput desta cláusula ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao da prestação dos serviços, por crédito em conta específica a ser aberta em Instituição Financeira. A emissão da fatura por parte da _____ (OSC) será realizada com base nas informações fornecidas pela folha de pagamento gerada pela CONCEDENTE, sob pena de não ser reconhecido o repasse, configurando o descumprimento das condições do Termo de Colaboração pela CONCEDENTE.

Parágrafo Terceiro: É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

Parágrafo Quarto: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela instituição parceira, caso haja, nos termos da legislação pertinente com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a SEMTAS, sobremodo com o que preceitua a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Quinto: O valor da contribuição institucional poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto: Para cada rescisão não informada pela _____ (OSC), será cobrada a Contribuição Institucional definida no parágrafo primeiro desta cláusula, a título de ressarcimento com os gastos operacionais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Entidade se obriga, além das condições estabelecidas nos arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, a apresentar a prestação de contas mensais, 45 (quarenta e cinco) dias contados após o primeiro desembolso, para verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos, os documentos abaixo na seguinte ordem:

- a) ofício de encaminhamento a(o) secretária(o) da SEMTAS;
- b) relatório da execução financeira – REF'S;
- c) relatório mensal de atendimento – RA;
- d) planilha demonstrativa de pagamentos realizados;
- e) relatório demonstrativo de execução do plano de aplicação;
- f) extrato da conta bancária específica para a parceria;
- g) comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- h) documentos fiscais ou equivalentes juntamente com cópias para conferência e autenticação;
- i) certidão negativa FGTS;

- j) certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais;
- k) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) comprovar o pagamento de todas as verbas trabalhistas do mês anterior.

Parágrafo Primeiro: Integrará a prestação de contas parcial o relatório de acompanhamento dos estagiários a título de fiscalização, atestando o cumprimento e execução das atividades, que deverá ser apresentada periodicamente.

Parágrafo Segundo: A Prestação de Contas Final dos recursos recebidos deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, de acordo com as formalidades exigidas na Resolução 011/2016 – TCE/RN.

Parágrafo Terceiro: Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

- a) os rendimentos das aplicações financeiras só poderão ser utilizados no objeto da parceria mediante autorização prévia do concedente.
- b) deverá ser apresentado, nas prestações de contas mensais e na prestação de contas final, o extrato da aplicação financeira.
- c) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1 À SEMTAS compete:

- a) Prestar informações a _____ (OSC) sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, valor da bolsa, auxílio-transporte, local e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- b) Receber os estudantes encaminhados pela _____ (OSC) para seleção final, reiterando com esses as condições para a realização do estágio;
- c) Encaminhar a _____ (OSC) os estudantes selecionados, portando o Plano de Atividades dos Estagiários, com aprovação da CONCEDENTE e da Instituição de Ensino do Estudante;
- d) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com as Instituições de Ensino e o estudante, ou seu representante ou assistente legal, zelando pelo seu cumprimento;
- e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante a realização

das atividades propostas na formação social, profissional e cultural;

f) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar, até o limite máximo de 10 (dez) estagiários para cada orientador/supervisor;

g) Demandar a _____ (OSC) a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário com valores de mercado e efetuar o pagamento mensal de bolsa ou forma de contraprestação – auxílio-transporte e outros benefícios previamente acordados com os estagiários;

h) Oferecer às Instituições de Ensino subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação de estágio;

i) Enviar as Instituições de Ensino com periodicidade mínima de 06 (seis) meses Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

j) Entregar o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estágio;

k) Informar a _____ (OSC) a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso do Estágio;

l) Manter a _____ (OSC) informada acerca da regularidade do estágio;

m) Elaborar, em comum acordo com as Instituições de Ensino e o estagiário, o Plano de Atividade de Estagiário, que será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio e aditivado à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do aluno;

n) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio;

o) Aplicar ao estagiário a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o art. 14 da Lei nº 11.788/08;

p) Reduzir pelo menos a metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando as Instituições de Ensino adotarem verificações de aprendizagem periódica ou finais, conforme estipulado no Termo de Compromisso de estágio;

q) Assegurar ao estagiário o gozo do recesso, nos termos do art. 13 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08, preferencialmente durante suas férias escolares;

r) Cumprir o que preceitua o art. 17 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08, no tocante a proporcionalidade do número de estagiários em relação ao quadro de pessoal;

s) Compatibilizar as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o curso do estudante;

t) Repassar os recursos conforme o estabelecido na Cláusula Sexta do presente instrumento, após prévia análise e aprovação da prestação de contas exigida na cláusula anterior;

u) Monitorar e avaliar os resultados, a eficácia e a efetividade das ações desenvolvidas pela estudante no exercício de suas atividades;

v) Denunciar o presente Termo de Colaboração com a respectiva rescisão unilateral quando identificadas impropriedades na aplicação dos recursos;

- w)** Receber da entidade a prestação de contas dos recursos repassados até 90 (noventa) dias após o término do presente Termo, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 69 a 72 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações;
- x)** Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- y)** Emitir declaração de adimplência quanto a regularidade da prestação de contas do convênio referente ao ano anterior (somente se a instituição estiver regular);
- z)** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

10.1 À Instituição parceira, sob pena de não recebimento dos valores celebrados entre outros possíveis penalidades, compete, como agente de interação, o acompanhamento administrativo do estágio mediante a execução das seguintes atividades:

- a)** Obter das Instituições de Ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à CONCEDENTE;
- b)** Celebrar termos de concessão de estágio com as Instituições de Ensino para os fins definidos na alínea “a”;
- c)** Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar à CONCEDENTE os candidatos às vagas de estágio oferecidas por esta, observada a legislação vigente;
- d)** Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio junto à CONCEDENTE;
- e)** Ajustar as condições para realização dos estágios;
- f)** Encaminhar sempre que possível uma média de 03 (três) candidatos por vaga oferecida;
- g)** Providenciar a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, e adotar medidas para sua assinatura pelas partes envolvidas: CONCEDENTE, estudante e Instituição de Ensino;
- h)** Providenciar seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, com apólice compatível com os valores de mercado, mediante anuência da CONCEDENTE;
- i)** Buscar promover a integração entre a CONCEDENTE e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos por elas estabelecidos;
- j)** Repassar à CONCEDENTE as informações recebidas das Instituições de Ensino ou dos estudantes, referentes à conclusão, abandono ou trancamento de matrícula de curso realizado pelo estagiário;
- k)** Abrir conta bancária em instituição financeira oficial para movimentação exclusiva dos recursos provenientes deste termo;
- l)** Aplicar os valores recebidos conforme o Plano de Trabalho e seus anexos que é parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição;
- m)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos

recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

n) Apresentar a devida prestação de contas dos recursos aplicados, planilha de pessoal contratado com os comprovantes de quitação das verbas trabalhistas do mês anterior e de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e nome dos atendidos como cota da SEMTAS, sob pena de não renovação do presente Termo, caso haja contratação nestes termos;

o) Prestar contas finais dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após o término do presente Termo, conforme **Cláusula Oitava** deste instrumento e legislação vigente;

p) Restituir para a SEMTAS os possíveis saldos não utilizados até o término deste Termo, bem como o valor transferido acrescido de encargos legais devidos, em caso de não ser executado o objeto, quando não for apresentada, no prazo determinado, a prestação de contas ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa da estabelecida;

q) Prestar toda e qualquer informação à equipe técnica de monitoramento e avaliação da SEMTAS, quando solicitadas, inclusive informações técnicas operacionais contábeis e estatísticas;

r) Providenciar, nos prazos estabelecidos, a regularização de todas as pendências verificadas pela equipe técnica de monitoramento e avaliação da SEMTAS, quando determinadas; e

s) Comunicar à SEMTAS toda e qualquer situação que inviabilize a execução do presente Termo.

t) Denunciar o presente termo por obrigações não cumpridas pela SEMTAS;

u) Apresentar declaração de adimplência quanto à regularidade da prestação de contas do Convênio referente ao ano anterior (emitida pela SEMTAS).

v) Restituir os recursos recebidos nos casos previstos na Lei nº 13.019/14 e suas alterações;

w) Requerer prorrogação mediante solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, com esteio no art. 55, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do referido Termo de Colaboração.

x) Permitir o livre acesso dos agentes da SEMTAS, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela execução do presente Termo em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a SEMTAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por até dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEMTAS, que será concedida sempre que a instituição parceira ressarcir a SEMTAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria.

Parágrafo Terceiro: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

12.1 Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho;
- c) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
- d) falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Enquanto não forem sanadas as irregularidades do parágrafo anterior a instituição ficará impedida de celebrar novas parcerias com o Município;

Parágrafo Terceiro: O prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção rescisão será de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEMTAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

Parágrafo Primeiro: A instituição parceira deverá realizar a devolução, através de depósito, na conta de origem do recurso, ou seja, na conta do FUMAS aberta pelo Fundo Nacional de Assistência Social exclusivamente para transferências de recursos federais, cabendo a instituição parceira consultar o Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS/SEMTAS/PMN) que informará o número da respectiva conta;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 A SEMTAS promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019/14 e suas atualizações, instituído pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de 2024, publicada em Diário Oficial do Município nº ____ de ____ de ____ de 2024, cabendo ao Gestor da Parceria nomeado e instituído pela Portaria nº _____:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b)** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/14;
- d)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da instituição parceira, a SEMTAS poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da instituição parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência iniciada em _____ a _____, podendo prorrogar-se “de ofício” pela SEMTAS quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado ou mediante provocação da _____ (OSC) nos termos esposados nesse Termo e no Edital de Chamamento, sobretudo na Lei regeadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Natal/RN para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinadas pelas testemunhas baixo.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Organização da Sociedade Civil (Representante)

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO V
CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ETAPA	Ato/Procedimento	Prazo/data
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/02/2024
2	Impugnação do Edital	05 (cinco) dias anteriores à Sessão Pública
3	Sessão Pública para apresentação de propostas e recebimento do envelope contendo a Declaração de Ciência e Concordância e a Proposta de Plano de Trabalho (Sessão de Abertura)	29/02/2024
4	Sessão Pública para abertura dos envelopes, iniciando-se a etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das propostas dos Planos de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura	04/03/2024 a 05/03/2024
5	Divulgação do julgamento preliminar	06/03/2024
6	Recursos: Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	06/03/2024 a 12/03/2024
7	Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhá-los à autoridade competente para decidir)	13/03/2024 a 19/03/2024
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das propostas de Plano de Trabalho, lavrado em Ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para entrega dos documentos de habilitação	20/03/2024
9	Recebimento dos envelopes para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação	21/03/2024
10	Avaliação dos documentos de habilitação	22/03/2024 e 25/03/2024
11	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente classificadas para aceitar a celebração da parceria, sendo este procedimento seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, suas	26/03/2024

	alterações e deste Edital	
12	Publicação da Ata de Julgamento dos documentos de habilitação no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do Município, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s)	27/03/2024
13	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações)	27/03/2024 a 02/04/2024
14	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações)	03/04/2024
15	Publicação da Ata de Julgamento Final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Natal	04/04/2024
16	Convocação para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Colaboração	05/04/2024 – Data prevista

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

REQUISITO		CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<u>Análise do valor proposto</u>	1	O valor da Proposta e do Custo Institucional é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto ; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos - Compatível = 4 a 5 pontos .	0 a 5
	2	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto ; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos - Compatível = 4 a 5 pontos .	0 a 5
Subtotal da pontuação			10 pontos
<u>Análise da caracterização técnica da proposta</u>	3	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto ; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 6 pontos ; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 7 a 10 pontos .	0 a 10
	4	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho. - Não é compatível = 0 ponto ; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos - Compatível = 8 a 15 pontos .	0 a 15
	5	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria, descritas neste Edital. - Não é compatível = 0 ponto ; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7	0 a 15

	<p>pontos</p> <p>- Compatível = 8 a 15 pontos.</p>	
6	<p>A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas com devida quantidade proposta no Plano de Trabalho.</p> <p>- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;</p> <p>- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
7	<p>A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos deste Chamamento Público.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos</p> <p>- Compatível = 8 a 15 pontos.</p>	0 a 15
8	<p>O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.</p> <p>- Não é compatível = 0 ponto;</p> <p>- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos</p> <p>- Compatível = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
Subtotal da pontuação		75 pontos
Total da pontuação		85 pontos

ANEXO VII**PORTARIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO****PORTARIA Nº 07/2024 – GS/SEMTAS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao parágrafo primeiro do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** à celebração de parceria que tem por objeto selecionar propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSC's sem fins lucrativos à celebração de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, com vistas a intermediar e implementar o programa de estágios, cujos objetos pedagógicos estejam adequados a legislação vigente, visando a implementação do programa de estágio dos estudantes para desempenho funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme Decreto nº 8.805/2016 e Lei nº 11.788/2008, nos termos e condições especificados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO:

- a) Andréia da Câmara Rodrigues Melo, matrícula nº 72.649-5 – Presidente;
- b) Alessandra Ramos de Souza, matrícula nº 72.917-7 – Membro;
- c) Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho, matrícula nº 72.506-7 – Membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) - Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 - (84) 3232.9240
www.natal.rn.gov.br/semtas

**ANEXO VIII
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – TERMO DE COLABORAÇÃO****ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO**

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 029/2024

Processo: -20231719032
Nome do Credor: MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 42.649.742/0001-92
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Valor Total: R\$ 2.151,94 (Dois mil cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)
Prazo de Execução: imediata
Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023
Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2023
Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 030/2024

Processo: -20231719032
Nome do Credor: MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 42.649.742/0001-92
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Valor Total: R\$ 3.906,20 (Três mil novecentos e seis reais e vinte centavos)
Prazo de Execução: imediata
Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023
Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2023
Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 031/2024

Processo: -20231719032
Nome do Credor: MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 42.649.742/0001-92
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Valor Total: R\$ 781,24 (Setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de Execução: imediata
Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023
Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2023
Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 035/2024

Processo: 20231721240
Nome do Credor: MKM COMÉRCIO DE EQUIP.MOB. E MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI-
CNPJ: 95.276.069/0001-59
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Valor Total: R\$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Execução: imediata
Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023
Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2023
Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 036/2024

Processo: 20231721240
Nome do Credor: MKM COMÉRCIO DE EQUIP.MOB. E MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA EIRELI-
CNPJ: 95.276.069/0001-59
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Valor Total: R\$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Execução: imediata
Data de Emissão: 16 de fevereiro de 2023
Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2023
Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024

Processo nº: 20231669515
CONCEDENTE: SEMTAS e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.47 – 08.243.162.2-388 – Fortalecimento do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA Valor: R\$ 99.979,97 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.50.41 – Contribuições.
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem como objeto aplicação de recursos financeiros provenientes do Fundo para Infância e Adolescência, destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC, cadastradas no COMDICA e que tiveram seus projetos analisados pela Comissão de Técnica instituída por membros designados pelo Colegiado e aprovados pelo Plenário do COMDICA.
Vigência: de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2024;

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Nº do Processo: 20231720669
Nome do credor: INDÚSTRIA ALAGOANA DE COLCHOES E ESPUMA LTDA (COLCHOES BONSONO). CNPJ: 11.188.276/0001-61
ENDEREÇO: Av. Frei Damião de Bonzzano, n.º 0, Lote 1, Nucleo Industrial, Cidade Universitaria, Maceio/AL, CEP: 57.073-610
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 1.203.644,00 (hum milhão, duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta: 13.282-9 – PREFEITURA M NATAL Elemento de Despesa: 3.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. Subelemento de Despesa: 3.33.90.32-05 – Cama, Mesa e Banho.
Valor Total: R\$ 1.203.644,00 (hum milhão, duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição, em caráter emergência, colchões, no intuito de atender as famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no município de Natal em 27 e 28 de novembro de 2023.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.
Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 026/2024

Processo: 20231716165
Nome do Credor: YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA-CNPJ: 45.149.571/0001-20
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Valor Total: R\$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Prazo de Execução: imediata
Data de Emissão: 19 de fevereiro de 2023
Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 027/2024

Processo:20231716165

Nome do Credor:YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA-CNPJ: 45.149.571/0001-20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Valor Total: R\$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 19 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 028/2024

Processo:20231716165

Nome do Credor:YRLEY BARBOSA DA SILVA LTDA-CNPJ: 45.149.571/0001-20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Fonte: 17010000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Valor Total: R\$ 2.248,00 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 19 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 025/2024

Processo:20231718958

Nome do Credor:JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-CNPJ: 39.236.457/0001-35

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Valor Total: R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 19 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 024/2024

Processo:20231725237

Nome do Credor:ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA-CNPJ: 48.844.664/0001-63

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos..

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de modo a atender a demanda dos Departamentos de Proteção Social Básica – DPSB e Proteção Social Especial – DPSE, desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 19 de fevereiro de 2023

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2023

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024

Processo nº: 20231721096

Contratada :FR INDUSTRIA SERVICOS E COMERCIO LTDA-CNPJ: 38.234.098/0001-14;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 7.124,00 (sete mil, cento e vinte e quatro reais). Fonte: 15000000

Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-828 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-830 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Código de Atividade: 18.01 - 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Código de Atividade: 18.45 - 08.244.163.2-310 – Fortalecimento do Programa Sopa Solidária. Valor: R\$ 2.506,40 (dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Código de Atividade: 18.45 – 08.306.163.2-318 – Execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Valor: R\$ 1.757,60 (hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Código de Atividade: 18.48 – 08.333.155.2-840 – Promoção da Qualificação Profissional. Valor: R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

Objeto: - Contratação de empresa especializada fornecimento de água mineral – 20 Litros, objetivando atender as necessidades desta Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Vigência: 12 (doze) meses, contato a partir de sua assinatura.

Valor: R\$: 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2024;

Contratada: VIP TECH COMÉRCIO SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE KIT VIOLÃO. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESA. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a

partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (Cadeira fixa secretária executiva tradicional, Cadeira presidente giratória com rodinhas). A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RATIFICO – DECISÃO – CONCORRÊNCIA 029/2024 - SEINFRA

Recurso Administrativo

Concorrência 029/223

Recorrente: ILULIMITECH CONSTRUTORA LTDA

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação

De acordo com o dispositivo da lei 8.666/93 e na forma do edital em tela, com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, após apreciação do recurso administrativo apresentado, RATIFICO a decisão proferida que julgou IMPROCEDENTE o recurso administrativo da empresa IULITECH CONSTRUTORA LTDA

Natal, 19 de fevereiro de 2024.

Carlson Geraldo Correia Gomes-Secretário Seinfra

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna pública na licitação acima mencionada, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, COM INSTALAÇÃO, CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE IP, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES DE TODO O PARQUE DE NATAL, que julgou IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, permanecendo a decisão anteriormente proferida, todas as empresas habilitadas. Assim, fica agendado para o dia 22.02.2024, às 10h, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. O Julgamento encontra-se no link disponibilizado. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 19 de fevereiro de 2024

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 002/2024-SEL – NATAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor DINARTE RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA Nº 210589298-1, matrícula nº 26439-3, como Fiscal do Contrato Nº 001/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa Ouro do Mar – Construções e Comércio Eireli-EPP, processo eletrônico nº 20231635599, que tem por objeto, Execução dos Serviços Continuados de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção de Vestiário da Quadra do Jiqui – Bairro de Neópolis

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL HUETE DA MOTTA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 001/2024-SEL – NATAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora MARIA DE LOURDES XAVIER DE FRANÇA NETA ALVES, matrícula nº 73.465-5, como Gestora do Contrato Nº 001/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a Empresa Ouro do Mar – Construções e Comércio Eireli-EPP, processo eletrônico nº 20231635599, que tem por objeto, Execução dos Serviços Continuados de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção de Vestiário da Quadra do Jiqui – Bairro de Neópolis

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL HUETE DA MOTTA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO: 20231635599

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL

CONTRATADA: OURO DO MAR – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Execução dos Serviços Continuados de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção de Vestiário da Quadra do Jiqui – Bairro de Neópolis

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.148.1-225 – Construção de Equipamentos Para A Prática de Esporte e Lazer – 44.90.51 – Obras e Instalações – Anexo 4 - Fonte: 15000000. Valor: R\$ 255.872,36 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, §2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 03 (três) meses a contar da data assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, conforme Cláusula Terceira – 3.4 Natal, 01 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS:

Rafael Huete da Motta – Contratante

Cristiane Macêdo de Moraes - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 009/2024 - GS/SEMPA, NATAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a obrigação de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato para Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora, RAFAELA CLEMENTE DE ARAÚJO, matrícula nº 73.498-1, para atuar como GESTORA do TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2023 – SEMPLA, celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA e a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, pertinente ao Processo Administrativo nº 20221382336 – SEMPLA. O Termo objetiva: O presente CONVÊNIO tem por objeto a realização de estudo técnico-científico pela UFRN na forma do projeto de ação integrada envolvendo pesquisa, extensão e inovação intitulado “NATAL CIDADE INTELIGENTE E

HUMANA: CONCEPÇÃO DE UM PLANO MUNICIPAL", a ser executado com interveniência da FUNPEC nos termos do PLANO DE TRABALHO anexo e integrante deste instrumento, com o objetivo de realizar o diagnóstico e planejamento de metas, ações e soluções com vistas a tornar Natal uma cidade inteligente e humana.

Art. 3º – Designar a servidora, ANÁLUCIA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 31.160-0, para atuar como FISCAL do referido Contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

Processo n.º 20220042551

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 02.567.270/0001-04

Objeto: Prorrogar o contrato 04/2022, processo administrativo n.º 20220042551.

Vigência: 14 de fevereiro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025.

Valor: R\$ 507.291,00 (quinhentos e sete mil, duzentos e noventa e um reais).

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, constante do processo n.º 017453/2019-03, conforme consta nos autos do processo Administrativo.

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 39/2024 – GS/SECULT DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 06/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT e a empresa PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.092.056/0001-16, referente ao processo administrativo nº 20240027177.

Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 69.276-0, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 06/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT e a empresa PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.092.056/0001-16, referente ao processo administrativo nº 20240027177.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 19 de fevereiro de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

Nº do processo: SECULT-20240027177

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Contratado: PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.092.056/0001-16, referente apresentação do artista CARLINHOS BROWN, para se apresentar no evento denominado "CARNAVAL EM NATAL 2024", dia 09 de fevereiro do corrente ano, no Polo – Petrópolis, com horário a definir. A apresentação terá duração de, aproximadamente, 90 (noventa) minutos, com horário de início a definir.

Classificação da Despesa: 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA. Elemento de Despesa: 333.90.39 Fonte: 150000000

Vigência: até 31 de março de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

PILAR DAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIREITOS HUMANOS DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,

PORTARIA Nº 03/2024 – SEMIDH/GS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - SEMIDH, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades e atribuições definidas na LEI Nº 7.132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Artigo 67;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 002/2023-SEMIDH, conforme DOM de 12 de abril de 2023, realizado através do processo administrativo nº SEMIDH-20221197768, cujo objetivo é locação de imóvel do novo prédio sede da SEMIDH, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - SEMIDH e a empresa LDR Investimentos e Participações LTDA. CNPJ nº25.321.011/0001-02;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ROSANE ISABELE CUNHA TAVEIRA, matrícula nº 730451 -, na qualidade de gestora de contratos, e a servidora Karolina Fernandes Dias da Silva, matrícula nº 73485-3 -, para substituí-la legalmente em suas ausências, acompanhando e fiscalizando o instrumento contratual;

Art. 2º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE SITIONIO SALDANHA, matrícula nº 733050-0, na qualidade de fiscal, e o servidor JOSE GILENILDO DOS SANTOS, matrícula nº 732794-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências, acompanhando e fiscalizando o instrumento contratual;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natal 19 de fevereiro de 2022.

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH

PORTARIA Nº 02/2024 – SEMIDH/GS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - SEMIDH, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades e atribuições definidas na LEI Nº 7.132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Artigo 67;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato nº 001/2023-SEMIDH, conforme DOM de 27 de outubro de 2023, realizado através do processo administrativo nº SEMIDH-20231147470, cujo objetivo é compra de vales-transporte para o projeto TRANSCIDADANIA, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - SEMIDH e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ROSANE ISABELE CUNHA TAVEIRA, matrícula nº 730451 -, na qualidade de gestora de contratos, e o servidor KEVIN XAVIER MORANTE SUAREZ, matrícula nº 734963 -, para substituí-la legalmente em suas ausências, acompanhando e fiscalizando o instrumento contratual;

Art. 2º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE SITIONIO SALDANHA, matrícula nº 733050-0, na qualidade de fiscal, e o servidor JOSE GILENILDO DOS SANTOS, matrícula nº 732794-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências, acompanhando e fiscalizando o instrumento contratual;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natal 17 de fevereiro de 2022.

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas Com Deficiência e Juventude – SEMIDH

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 020/2024-GP/NATALPREV, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº NATALPREV-20240239476, de 16/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar municipal n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de EUDES DE FREITAS MORAIS PINTO inscrita no CPF n.º 108.126.284-20, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar municipal n.º 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal GERALDO CORREIA PINTO matrícula n.º 10.506-52, ocupante do cargo de PROFESSOR N1, padrão ED2-MAG-N1-L, falecido em 11 de Fevereiro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

EUDES DE FREITAS MORAIS PINTO

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

TIPO DE PENSÃO

PENSÃO PROVISÓRIA

PORTARIA Nº 021/2024-GP/NATALPREV, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20240098880 - NATALPREV, de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de GAEL DA SILVA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº 711.875.154-50, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de filho menor de 18 anos do ex-servidor municipal RAIMUNDO RIBAMAR ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 110.267-9, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, Padrão SA2-ES4-1-C, falecida em 12 de janeiro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, inciso II e IV, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

GAEL DA SILVA MONTEIRO

Thiago Costa Marreiros

Presidente – Natalprev

TIPO DE PENSÃO

PENSÃO PROVISÓRIA

PORTARIA Nº 022/2024-GP/NATALPREV, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº NATALPREV-20240232480, de 15/02/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº. 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de SULAMITA OLIVEIRA DE MACEDO, inscrita no CPF nº. 307.401.934-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal VALMIR FELIPE DE MACEDO matrícula nº. 109.368-8, ocupante do cargo de GRUPO AUX SERV GERAIS, padrão GER-ASG-B-IV, falecido em 11 de fevereiro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº. 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS **TIPO DE PENSÃO**
SULAMITA OLIVEIRA DE MACEDO **PENSÃO PROVISÓRIA**
Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 137/2024 – GP/FUNCARTE DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) RENNAN NUNES DA SILVA, de Matrícula 73.277-2, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 94/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240168030.
Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 94/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240168030.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal-RN, 19 de fevereiro de 2024.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024
Nº do processo: Funcarte-20240168030
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA
Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, referente apresentação musical da Orquestra Frevo do Xico, na programação do evento "Bloquinho da Lagoa", que acontecerá entre a Av. Amintas Barros e Rua dos Tororós, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Nina.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Vigência: será até 31 de março de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
Assinaturas:
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE
BETHOVEN E JUBILEU LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do processo: Funcarte-20240236892
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: PAGODE DO COXA LTDA
Objeto: contratação da empresa PAGODE DO COXA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.603.532/0001-26, para apresentação da banda Pagode do Coxa, na programação do evento "Tardezinha de Cidade Nova", que acontecerá na Rua Augusto Calheiros com a Av Solange Nunes, Cidade Nova, Natal/RN, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Klaus Araújo
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Natal/RN, 19 de fevereiro de 2024.
Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 020/2024 - GDP
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
EXONERAR o Senhor JOSÉ CARLOS CORREA DE LIMA, matrícula nº 42.340-8 da FGN III, constante da Diretoria de Operações.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Natal 19 de fevereiro de 2024.
JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA
Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.160/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230398520 – ARSBAN
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Consultoria e Assessoramento Técnico de execução dos serviços de contabilidade pública para atender as necessidades da ARSBAN.
A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN, inscrita no CNPJ nº 05.007.443/0001-28, através do Presidente da Instituição, Sr. ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA, CONVOCA o(s) representante(s) legal da empresa: EKSPERTIZA CONTABILIDADE E CÁLCULOS JUDICIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.404.769/0001-6, adjudicada no certame em epígrafe, para comparecer a sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN, situada à Rua da Conceição, nº 615, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59025-270, das 08:00 às 14:00 horas OU assinar por meio de assinatura eletrônica no prazo de improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, o TERMO DE CONTRATO oriundo do pregão eletrônico nº 24.160/2023.
Caso a adjudicatária, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra empresa licitante, respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o termo de contrato.
Cumpre alertar que o descumprimento desta convocação no prazo indicado, configura quebra de obrigação legal, ensejando a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade com as cominações previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que ampara referida licitação.
Natal 19 de fevereiro de 2024.
ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA-Presidente da ARSBAN

OUTRAS PUBLICAÇÕES

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
O Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, – CMTER /Natal - RN, Sr. Daniell Victor Rendall Melquiades de Lima, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião Extraordinária deste Colegiado, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), às 14 h, na modalidade híbrida, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, situado na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol (4º andar, sala de reuniões) para tratar da seguinte pauta:
I – Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
II - Recomposição Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, – CMTER / Natal – RN;
III- Eleição do Presidente;
VI - Informes e outras informações;
VII- Encerramento.
Natal, 15 de fevereiro de 2024.
Daniell Victor Rendall Melquiades de Lima-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Natal, – CMTER/Natal -RN
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

286ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Data: 21/02/2024
Local: Sede da Casa dos Conselhos
PAUTA
1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM
2. APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO
3. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
4. PLANO DE TRABALHO DO CMAS PARA 2024
5. RELATÓRIO DE GESTÃO CMAS 2023
6. ANÁLISES DAS DEMANDAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS
6.1 Ofícios nº 24/2024-SEMTAS e nº 29/2024-SEMTAS: Prestação de contas SUAS WEB 2022;
6.2 Ofício nº 329/2024-SEMTAS: Alteração da planilha do SIGTV – Emenda Parlamentar Federal de Investimento (Programação nº 240810220210006). Favorecido: Centro Espírita Irmãos do Caminho – CEIC;
7. REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO
7.1 Apresentação de Relatório/Parecer;
7.2 Distribuição dos Requerimentos de inscrição (Nova Chance, Centro Comunitário São José, Federação das Entidades Comunitárias e Associações Potiguares do RN, Comunidade de Aprendizagem Guarapes e Ebenezzer).
8. OFÍCIO CIRCULAR Nº 08/2023-COFI/CRESS: SITUAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO III
9. ESTRUTURAÇÃO FÍSICA – CMAS;
10. INFORMES
10.1 Ofício nº 230/2024-SEMTAS: Atualização das Instituições inscritas no CNEAS/CMAS.

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo